



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de um veículo AUTOMOTOR, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Engenho Velho/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

2.1 Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa visa embasar a necessidade de aquisição de um veículo automotor destinado ao uso institucional do Gabinete do Prefeito do Município de Engenho Velho/RS.

O bom funcionamento da Administração Municipal exige que o Chefe do Poder Executivo esteja constantemente presente em eventos, reuniões, audiências e compromissos oficiais, tanto dentro quanto fora do município, inclusive na capital do Estado e em Brasília/DF, em busca de recursos, convênios e parcerias para o desenvolvimento local. Para isso, é imprescindível dispor de meio de transporte seguro, eficiente e adequado.

A aquisição de um novo veículo proporcionará maior eficiência administrativa, segurança aos servidores e representantes municipais, além de economia a médio e longo prazo com manutenção corretiva. Dado o volume de compromissos e viagens constantes, é fundamental que o veículo escolhido atenda não apenas às exigências de conforto, mas também de acessibilidade e praticidade. O modelo a ser adquirido se adapta bem a diferentes tipos de estrada e condições, garantindo que o Prefeito possa cumprir sua agenda com agilidade e sem contratempos.

A compra de um veículo de boa qualidade e durabilidade, com manutenção adequada, também garante a preservação do patrimônio público, evitando custos elevados com reparos frequentes e oferecendo maior longevidade ao bem adquirido, observamos também que este tipo de veículo é o mais utilizado para esta função por outras administrações públicas.

Em vista desses pontos, a aquisição de um veículo para o Prefeito Municipal é uma medida estratégica que visa atender tanto às exigências de segurança e eficiência quanto a uma boa imagem institucional, respeitando os interesses públicos e garantindo o bom desempenho das funções administrativas, haja vista que também o atual veículo do Chefe do Poder Executivo Municipal encontra-se em condições precárias e que seu conserto para que fique em boas condições de uso irá onerar ainda mais os cofres públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (INCISO VII DO ART. 12 E INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de Engenho Velho está em vias de elaboração do PCA de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

4.1. O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Caberá, única e exclusivamente à CONTRATADA, a responsabilidade pela execução



do objeto do contrato, assim como, os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.1. **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Autorizar a ENTREGA do item, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item entregue, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição contratada, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. **São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Deverá emitir Nota Fiscal, do objeto em nome do Município de Engenho Velho/RS.
- c) Entregar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990);
- e) Deverá cumprir todas as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo Município e pelos órgãos reguladores.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) O veículo deve atender **todas as características técnicas**, de segurança, qualidade, cor, modelo e demais exigências especificadas no edital ou termo de referência.
- i) Proceder à entrega do objeto no prazo de 10 dias em local a ser definido pela administração e, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- j) Oferecer garantia de no mínimo três anos sem limite quilometragem.
- k) Possuir Assistência Técnica própria num raio de 80 (oitenta) km da sede do município de Engenho Velho/RS, com profissional e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas.
- l) Oferecer isenção de pagamento de mão-de-obra nas revisões periódicas durante 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento do veículo;
- m) O veículo fornecido deve estar conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e IBAMA, atendendo aos requisitos de segurança, emissão de poluentes e legislação ambiental vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

5.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração a demandas existentes hoje no município de Engenho Velho/RS, conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	<p>Descrição do Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano e modelo no mínimo 2024, tipo sedan, cor branca, com as seguintes especificações mínimas: Carroceria com 4 (quatro) portas; Equipado com 6 (seis) airbags, sendo 2 (dois) frontais, 2 (dois) laterais e 2 (dois) de cortina; Ar-condicionado de fábrica; Câmera de ré para auxílio em manobras; Controle eletrônico de estabilidade (ESC); Rodas de liga leve; Motorização com potência mínima de 170 cv; Direção elétrica e transmissão automática de no mínimo 7 (sete) velocidades; Compartimento de carga (porta-malas) com capacidade mínima de 490 litros; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros; Prestação de serviços de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 80 km da sede do Município de Engenho Velho/RS; Realização do primeiro emplacamento diretamente em nome do Município de Engenho Velho/RS; Inclusão de todos os custos referentes ao emplacamento e ao licenciamento do veículo em nome do Município, sem ônus adicionais; Concessão de, no mínimo, 03 (três) revisões preventivas gratuitas na rede de concessionárias autorizadas da marca; Prazo máximo para entrega do veículo: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.</p>	UN	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

O Município de Engenho Velho/RS analisou alternativas para suprir a demanda do Gabinete do Prefeito. Foram avaliadas duas opções: a compra de um veículo zero quilômetro via licitação e a locação de veículo com manutenção inclusa.

A compra apresenta vantagens como garantia de fábrica, menor custo de manutenção inicial, eficiência e possibilidade de escolha de modelo adequado. A aquisição de veículos novos proporciona maior confiabilidade e segurança para os servidores públicos e para a população que depende dos serviços prestados pela administração municipal. Veículos novos tendem a ter menor probabilidade de falhas mecânicas e exigem menos manutenção, o que reduz os custos com reparos e assegura a continuidade das operações sem interrupções. Além disso, a compra de veículos novos permite ao município customizar sua frota de acordo com as necessidades



específicas de cada área. Com isso, é possível adquirir veículos adequados para diferentes tipos de serviços, otimizando o uso e a eficiência dos recursos públicos.

Já a locação oferece despesas mensais previsíveis e substituição rápida em caso de falha, mas tem custo maior a longo prazo e limitações por não envolver a posse do veículo. Além disso, a gestão dos contratos de locação pode ser difícil, pois exige um controle rigoroso sobre o uso, a manutenção e a devolução dos veículos. Quando a administração pública não possui uma estrutura de gestão eficiente, isso pode resultar em desperdício de recursos e em um controle deficiente dos veículos alugados.

Concluiu-se que a aquisição é a melhor alternativa, por ser economicamente mais vantajosa para o município de Engenho Velho/RS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme melhor detalhado na tabela abaixo:

Item	Especificação/Descrição	Qtd.	Und Med	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição do Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano e modelo no mínimo 2024, tipo sedan, cor branca, com as seguintes especificações mínimas: Carroceria com 4 (quatro) portas; Equipado com 6 (seis) airbags, sendo 2 (dois) frontais, 2 (dois) laterais e 2 (dois) de cortina; Ar-condicionado de fábrica; Câmera de ré para auxílio em manobras; Controle eletrônico de estabilidade (ESC); Rodas de liga leve; Motorização com potência mínima de 170 cv; Direção elétrica e transmissão automática de no mínimo 7 (sete) velocidades; Compartimento de carga (porta-malas) com capacidade mínima de 490 litros; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros; Prestação de serviços de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 80 km da sede do Município de Engenho Velho/RS; Realização do primeiro emplacamento diretamente em nome do Município de Engenho Velho/RS;	01	UN	R\$ xxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx



Inclusão de todos os custos referentes ao emplacamento e ao licenciamento do veículo em nome do Município, sem ônus adicionais; Concessão de, no mínimo, 03 (três) revisões preventivas gratuitas na rede de concessionárias autorizadas da marca; Prazo máximo para entrega do veículo: 10 (dez) dias corridos , contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.				
--	--	--	--	--

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A presente contratação visa a Aquisição de um veículo AUTOMOTOR, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Engenho Velho/RS, conforme a demanda apresentada pelo gabinete do prefeito. A necessidade da aquisição decorre da intensificação dos compromissos e viagens constantes, diante disso é fundamental que o veículo escolhido atenda não apenas às exigências de conforto, mas também de acessibilidade e praticidade. O modelo a ser adquirido se adapta bem a diferentes tipos de estrada e condições, garantindo que o Prefeito possa cumprir sua agenda com agilidade e sem contratempos.

O veículo deverá apresentar características mínimas de conforto, segurança e eficiência, conforme detalhado na tabela acima. Essa solução foi definida considerando o interesse público, a busca pela eficiência administrativa e o atendimento integral às necessidades do gabinete. A aquisição é uma medida estratégica que visa atender tanto às exigências de segurança e eficiência quanto a uma boa imagem institucional, respeitando os interesses públicos e garantindo o bom desempenho das funções administrativas do prefeito municipal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

O bom funcionamento da Administração Municipal exige que o Chefe do Poder Executivo esteja constantemente presente em eventos, reuniões, audiências e compromissos oficiais, tanto dentro quanto fora do município, inclusive na capital do Estado e em Brasília/DF, em busca de recursos, convênios e parcerias para o desenvolvimento local. Para isso, é imprescindível dispor de meio de transporte seguro, eficiente e adequado.

Diante disso, a aquisição de um veículo novo, para o prefeito municipal de Engenho Velho/RS contribuirá para a segurança e o conforto, além de reduzir custos com manutenção de veículos antigos, otimizando os recursos públicos.

E ainda, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Outro resultado desejado é a maior autonomia e controle sobre a frota, já que o município poderá gerenciar diretamente os veículos, evitando depender de fornecedores terceirizados. Isso



contribui para a otimização dos recursos públicos e garante maior transparência na gestão da frota. A redução de custos com combustível também é um resultado esperado, pois os veículos novos, geralmente, são mais eficientes no consumo de combustível, o que reflete em uma diminuição das despesas operacionais ao longo do tempo

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria da Administração indicará posteriormente servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato.
- k) Realização de empenho.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, **na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O critério de menor preço assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos, sem comprometer a qualidade dos bens adquiridos. Além disso, a adoção desse critério promove a isonomia entre os concorrentes e a obtenção do melhor custo-benefício, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos no edital.

11.3. Dessa forma, a escolha do critério de **menor preço** está alinhada com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, sendo a solução mais adequada para atender à necessidade do órgão contratante.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

No presente caso, **não se aplica o parcelamento da contratação**. A aquisição refere-se a um **único veículo** destinado a atender às necessidades específicas do Gabinete do Prefeito municipal, sendo inviável o seu fracionamento, pois o objeto da contratação é indivisível e não permite ganhos de eficiência ou economicidade com a divisão do fornecimento. Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um número maior de licitantes. Contudo, considerando que se



trata da compra de um único bem, a divisão seria artificial e contrariaria o interesse público, além de comprometer a funcionalidade pretendida, uma vez que o atendimento da demanda depende da entrega integral do veículo. Assim, a contratação será realizada de forma única e integral, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A aquisição de um veículo automotor, ainda que necessária para a execução das atividades administrativas do prefeito municipal, pode gerar alguns impactos ambientais, entre os quais se destacam, a emissão de poluentes atmosféricos, o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos ao final da vida útil e o ruído urbano. No entanto, a especificação técnica do veículo incluirá exigências de eficiência energética e atendimento às normas vigentes de emissão de poluentes (Proconve – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Outrossim, priorizar-se-á a aquisição de veículos com tecnologias mais limpas, como motores flex ou com baixo consumo de combustível, reduzindo os impactos ambientais ao longo da vida útil do bem.

A manutenção preventiva e corretiva do veículo será realizada de forma regular, visando reduzir emissões e prolongar a vida útil do motor e de seus componentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos que a contratação é viável, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, pelo que declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Engenho Velho/RS, 14 de julho de 2025.

Diego Martinelli Bergamaschi
Chefe de Gabinete